

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/EMDUR

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

TELEFONE: (69) 99964-8658

E-MAIL: castoreventos278@gmail.com

END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO

REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 022/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00018947/2025-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto **ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2025**.

CASTOR
EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49975
935000182

Assinado de
forma digital por
CASTOR
EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:499759350
00182

2. **DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a)** Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b)** Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c)** Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d)** Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e)** Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f)** Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g)** Outras atividades correlatas.

CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4997593500
0182

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:499759350001
82

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CASTOR
EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49975935
000182

Assinado de
forma digital por
CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4997593500
0182

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4997593500018
2

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49975935000182

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou

desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 13 **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CASTOR
EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:499759350
00182

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:499759350001
82

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

CASTOR
EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:499759350
00182

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:499759350001
82

Empresa Detentora do Preço Registrado:

CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49975935000
182

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49975935000182

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/EMDUR/2025

FORNECEDOR: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 TELEFONE: (69) 99964-8658 E-MAIL: castoreventos278@gmail.com END: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariqueemes – RO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COFFEE-BREAK servido no local do evento composto por equipe de apoio para logística de montagem e desmontagem. O cardápio deverá ser composto pelos itens abaixo descritos de acordo com o quantitativo estimado por pessoa, conforme segue: 1. Café 100 ml; 2. Leite 100 ml; 3. Chocolate quente; 4. 03 (três) Tipos de sucos naturais 500 ml; 5. 05 (cinco) Tipos de Frutas de preferência regionais e da época (mínimo 01 und. fruta); 6. 03 (três) Opções de Salgados assados (ex.: pão de queijo, croissant, quiche, folhado, quibe, etc., 07 unidades, mínimo 25g cada); 7. 02 (dois) Tipos de mini sanduíche (07 unidades, mínimo 25g cada); 8. 02 (duas) Opções de doce (ex.: mousse, pudim, pão de mel, salada de frutas, mini torteles, sonho, (01 fatia/unidade de no mínimo 60g); 9. 02 (duas) opções de bolos (2 fatia/unid., min 60g); 10. Água Mineral 500ml 11. 02 Tipos de Refrigerantes de primeira qualidade (ex.: coca-cola, guaraná, fanta laranja) 500 ml. 12. Acessórios: Guardanapos de papel, copos descartáveis reforçados, talheres, pratos descartáveis, bandejas e toalhas. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. Obs.: Seguir horário de atendimento deverá ser de acordo com as necessidades de cada evento	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
VALOR GERAL DA ATA						R\$ 64.000,00

**CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4997593500
0182**

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4997593500018
2

Porto Velho, 22 de julho de 2025.



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 22/07/2025,
08:58:59